



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.715 DE 19 DE SETEMBRO 2025

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.943, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.306, DE 28 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a previsão contida no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 2.306, de 28 de junho de 2017 e artigo 5º do Decreto nº 2.943, de 20 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão e fiscalização do uso dos equipamentos motorizados e implementos agrícolas públicos;

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 2.943, de 20 de novembro de 2017, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I deste Decreto, com atualização dos valores e inclusão de novos itens.

Art. 2º O art. 12-B do Decreto nº 2.943, de 20 de novembro de 2017, acrescido pelo Decreto nº 3.696/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-B. Os itens 8 (Calcareadeira Hidráulica), 14 (Plantadeira) e 15 (Pulverizador) do Anexo I somente poderão ser utilizados mediante locação conjunta do trator agrícola (item 6), operado por servidor municipal habilitado.”

DECRETO 3.715/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Art. 3º O art. 12-D do Decreto nº 2.943, de 20 de novembro de 2017, acrescido pelo Decreto nº 3.696/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12-D. *A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da utilização dos bens públicos observará a seguinte distribuição:*

I – Equipamentos constantes dos itens 1 a 5, 17 e 18 do Anexo I: Coordenadoria de Serviços Urbanos e Rurais;

II – Implementos constantes dos itens 7 a 11 e de 13 a 16 do Anexo I: Coordenadoria de Meio Ambiente;

III – Trator agrícola (item 6) e roçadeira (Item 12): responsabilidade compartilhada entre as duas coordenadorias mencionadas nos incisos I e II.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 19 de setembro de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO